

ANEXO VIII

PROTOCOLO

processo n°

PROC. N° 04319/2017

200

07/07/2017

requerente

VICE-DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO

assunto

Solicitação de autorização para aquisição de equipamentos nacionais para TV Cultura.

Aug. 2002

tramitação

07 07 2017

Direção Executiva

Homeland and the Globalization of American Culture: A Critical Analysis of American Culture in the World

1996-1997

1 1

www.ijerph.org

MEMORANDO INTERNO

001 18

PROC. N° 04319/2017

DATA:

07/07/17

DE:

vice-diretora executiva - comunicação

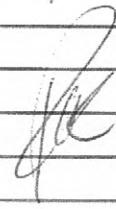
PARA:

Diretora Executiva

COMUNICA / SOLICITA:

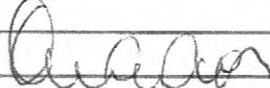
Prezado Diretor

Felicito autorizas para que sejam tomadas as medidas cabíveis para aquisição de equipamentos necessários para TV.



Priscila Mathias Rosa
Vice-Diretora Executiva
da FUNDARTE

Aprovado 07/07/2017.



André Luis Wagner

André Luis Wagner
Diretor Executivo
FUNDARTE

SOLICITAÇÃO DE PARECER

002 3

De: Marília Costa Santana – Presidente da Comissão de Licitações

Para: Diogo Machado de Carvalho – Advogado da FUNDARTE

Prezado Dr. Diogo,

Solicitamos parecer sobre a viabilidade de aquisição, mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência, dos equipamentos nacionais descritos, em anexo, necessários para a implantação do canal digital na TV Cultura.

Encaminhamos, em anexo, a planilha de preços e os orçamentos realizados.

Atenciosamente,


Marília Costa Santana

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017
 COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO - EQUIPAMENTOS PARA TV - NACIONAIS - 1^ª ETAPA

Item	Descrição	Quant	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		PREÇO MÉDIO	
			Valor Unitário	Valor Total						
OTE 01 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- NACIONAIS										
	EQUIPAMENTO TRANSMISSOR ISDB-Tb									
1	Tb: Transmissor de televisão para operar no sistema brasileiro de televisão digital, padrão ISDB-Tb (ABNT NBR 15601), com potência nominal de 0,05 kW, canal 54, com descompressor BTS integrado e nível de MER maior ou igual a 38.	1 unidade	R\$ 49.600,00	R\$ 49.600,00	R\$ 54.464,75	R\$ 54.464,75	R\$ 35.300,00	R\$ 35.300,00	R\$ 46.454,91	R\$ 46.454,91
2	ENCODER: Equipamento com HD/SD/ 1 Seg integrados, no mínimo 12 canais de áudio de entrada, entradas SDI e GBe, saída ASI e GBe, com fonte de alimentação redundante.	1 unidade	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 94.100,00	R\$ 94.100,00	R\$ 86.700,00	R\$ 86.700,00
3	MULTIPLEXADOR: Equipamento multiplexador, saída BTS, com, no mínimo, 06 (seis) entradas ASI e, no mínimo, 02 (duas) entradas GBe; 02 (duas) saídas ASI e 02 (duas) saídas GBe.	1 unidade	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 32.012,23	R\$ 32.012,23	R\$ 36.200,00	R\$ 36.200,00	R\$ 34.737,41	R\$ 34.737,41
4	RÁDIO ENLACE EM UHF: Rádio digital operando na faixa de frequência de 7075 MHz a 7300 MHz, com potência de transmissão de até 37 dBm, com modulação 64 QAM, interface de dados ASI e GBe, sistema iradiante composto de refletor parabólico com, no mínimo, 0,06 m de diâmetro.	1 unidade	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 48.159,33	R\$ 48.159,33	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 66.419,77	R\$ 66.419,77
TOTAL DO LOTE 01			R\$ 255.600,00	R\$ 255.600,00	R\$ 210.636,31	R\$ 210.636,31	R\$ 236.700,00	R\$ 236.700,00	R\$ 234.312,09	R\$ 234.312,09

003
 13

Item	Descrição	EMPRESA A			EMPRESA B			EMPRESA C			PREÇO MÉDIO	
		Quant	Valor Unitário	Valor Total								
LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - NACIONAL												
1	CONSOLE MESTRE: Console mestre com 08 (oito) entradas de vídeo HD, entradas e saídas de vídeo SDI, com áudio embarcado, GPI de entrada e saída, sincronizador de quadro interno, saída para multiviewer.	1 unidade	R\$ 42.850,00	R\$ 42.850,00	R\$ 95.995,00	R\$ 95.995,00	R\$ 58.562,50	R\$ 58.562,50	R\$ 65.802,50	R\$ 65.802,50	R\$ 65.802,50	R\$ 65.802,50
TOTAL DO LOTE 02												

004 13



005 8
PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO SINAL DIGITAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES
DE MONTENEGRO.

EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SINAL DIGITAL PADRÃO ISDB-TB.					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRÍÇÃO TÉCNICA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	TRANSMISSOR DIGITAL PADRÃO ISDB-TB POTÊNCIA DE 50 WRMS APÓS O FILTRO DE MASCARÁ CRITICA DE 50DB	<p>Transmissor de TV Digital Padrão ISBD-TB Canal 54 com as seguintes características:</p> <p>Potencia nominal de saída de ate 50 Wrms apóis o filtro de mascara critica de 50 dB.</p> <p>Deverá possuir certificado de homologação pela ANATEL em plena validade.</p> <p>Entrada de TS/BTS em formato ASI e IP.</p> <p>Excitação simples.</p> <p>Sincronismo locado por GPS. Deverá estar incluso o fornecimento da antena externa de GPS, cabos, conectores e protetor de surto necessários para a perfeita instalação e operacionalidade do GPS.</p> <p>Sistema de refrigeração a Ar.</p> <p>Operação em canal 54 UHF, largura de faixa do canal de RF de 6 MHz.</p> <p>Construído totalmente com tecnologia de estado sólido.</p> <p>Tensão de alimentação 90 a 240 VAC, 60 Hz.</p> <p>Circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas.</p> <p>Religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea.</p> <p>Monitoração e controle digital de todas as funções e da gaveta amplificadora, através de display frontal.</p> <p>Capacidade de operação em Rede de Frequência Única (SFN sem a necessidade de módulos adicionais).</p> <p>Estabilidade de frequência na saída do excitador de ± 1 Hz para operação em OFDM.</p> <p>Conector de saída de RF tipo N, fêmea, 50 Ohms, compatível com a linha de transmissão.</p> <p>Saída de teste atenuada para realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digitais (MER, BER), padrão ISDB-TB.</p> <p>Gerenciamento e monitoração remota via Web Browser e SNMP.</p> <p>Filtro de mascara critica (50 dB) de acordo com a classificação e segundo as regulamentos e normas do padrão ISDB-TB.</p> <p>Montado em estrutura rack padrão 19 polegadas.</p> <p>O Transmissor deverá possuir Certificado de Homologação emitido pela ANATEL em plena validade.</p>	R\$ 49.600,00	R\$ 49.600,00
02	01	ENCODER HD – 1 SEG	<p>Encoder de Audio e Vídeo HD/SD/ 1 SEG para Sistema de TV Digital no padrão ISDB-TB.</p> <p>Com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>Padrão de compressão de vídeo MPEG-4 AVC/ H.264 e High Profile até Level e Codificação de áudio MPEG-1 Layer II, MPEG 2-AAC-LC, MPEG-4 LC-AAC, HEV1-</p>	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

			<p>AAC, Dolby Digital (AC.3) pass-through; frequência de amostragem de 32, 44.1, 48 kHz; taxas de saída MPEG-1 Layer II: 64 a 384 kb/s (canal estéreo) MPEG-2/MPEG-4 AAC: 16 a 512 kb/s (canal estéreo), Dolby Digital (AC.3): Pass-through (mesma taxa da entrada); com Entrada de vídeo HD-SDI (SMPTE292M); formatos de vídeo suportados: HD 1080i e 720p e SD 576i e 480i, com detecção e configuração automática do formato de entrada, suporta PSF (Progressive Segmented Frame), Taxa do HD de 1 a 30 Mbps; Entrada de áudio embedded em HD/SD-SDI até 8 pares estéreo ou um multicanal 5.1 + um canal estéreo; Saídas 2 x DVBASI de 188 bytes/pacote em conector BNC 75Ω e 3 saídas Gigabit Ethernet (100/1000 Base T), sendo 2 dedicadas a streaming de serviço e 1 dedicada a gerência; sistema de telesupervisão e gerenciamento via SNMP; para o Sistema de Televisão Digital Terrestre ISDB-TB. Saída DVB-ASI totalmente compatível com multiplex fornecido;</p> <p>Deve permitir codificação em SD e 1-seg simultaneamente a partir de uma única entrada HD/SD-SDI.</p> <p>Ajuste dos parâmetros de codificação de áudio e vídeo tais como taxa de bits e relação de aspecto;</p> <p>Montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas);</p> <p>Tensão de alimentação 110/220VAC, 60 Hz.</p>		
03	01	MULTIPLEXADOR DE SINAL DE TV DIGITAL PADRÃO ISDB-TB	<p>Multiplexador de sinal para TV Digital Padrão ISDB-TB com as seguintes características técnicas:</p> <p>Com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>Multiplexador de TV Digital; com padrão digital ISDB-TB; com transport Stream MPEG2 ou H.264; com 08 entradas DVB-ASI; com 02 saídas DVB-ASI em BTS (204 bytes) e 01 Saída IP; com configuração via webserver; que dispõe os parâmetros da TMCC; modulação QPSK, DQPSK, 16QAM, 64QAM; FEC de 1/2, 2/3, 3/4, 5/6 ou 7/8; com time interleaver de 0, 1, 2 ou 4; com modo de 2k, 4k ou 8k; com intervalo de guarda de 1/4, 1/8, 1/16, ou 1/32, com recepção parcial; com configurações de parâmetros de SFN de no mínimo 29 transmissores; com configurações de Maximum Delay, Time-Offset, Polarity e Dynamic-Static; com possibilidade de trabalhar em cadeia redundante de transmissão; com geração de sinal de teste para verificação de enlaces; com filtro / remapeamento de até 40 PIDs por porta de entrada ASI; com entrada dedicada a implementador de funções; que possa manter as tabelas SI em buffer interno podendo funcionar mesmo na queda do implementador de funções; com visualização de alarmes de presença de sinal, com sincronismo, overflow e taxa em Mbps das 8 portas ASI de entrada, sendo uma delas capaz de realizar a descompressão de BTS; com 2 Saídas ASI independentes, possibilitando seleção do tipo de sinal</p>	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

			entregue: BTS ou BTS comprimido; que possua software gerador de tabelas SI/PSI essenciais (PAT, PMT, NIT, CAT, BIT e SDT) que possa permitir que o MUX opere independente da presença de um implementador de funções; com rack 19 polegadas de 1U; com alimentação 90 a 240Vac. O Multiplexador Deverá ser fornecido com Receptor de GPS interno acompanhado de antena externa cabos, conectores e protetor de surto necessários para a perfeita instalação e operacionalidade do GPS.		
04	01	LINK DE RÁDIO DIGITAL PARA INTERLIGAÇÃO DO SINAL DO ESTUDIO X TRANSMISSOR	<p>Enlace de rádio digital para interligação do estúdio ao transmissor com as seguintes características técnicas.</p> <p>Enlaces de rádio: do tipo digital, bidirecional, Full Duplex para interligação estúdio-transmissor e envio de sinais compatíveis com ISDB-Tb TS (188 bytes) ou BTS (204 bytes); Taxa de transmissão mínima de 140 Mbps para transmissão de no mínimo um sinal BTS 204 bytes encapsulado em IP (TSoIP); Largura de banda configurável de 14 ou 28 MHz, potência mínima de saída de 25 dBm com modulação de 128 QAM. Montagem, tipo split com unidade interna instalada em rack de 19" e unidade externa integrada a antena; Deve possuir no mínimo quatro interfaces de tráfego Gigabit ethernet e duas interfaces ethernet para gerência dos equipamentos; Deve ser totalmente compatível com o multiplexer e com o transmissor ofertados; frequência de operação na faixa de 7,5 GHz (7.425 a 7.725 GHz); A interligação entre a unidade interna e a unidade externa deve ser feita através de cabo coaxial tipo RGC 213 ou superior. Deve possuir certificado de homologação pela Anatel; Deve acompanhar antenas do tipo refletor parabólico, de alta performance, polarização simples, com pelo menos 60 cm de diâmetro, e superfície fechada, com radome, acompanhadas dos respectivos alimentadores (feeder) para a faixa de 7,125 a 8,5 GHz; Ganho mínimo de 30,5 dBi. Tensão de alimentação de -48 Vdc. Deve acompanhar fonte retificadora com entrada em 110/220 e saída em -48 Vdc. . ACESSÓRIOS:- kit básico de instalação contendo todos os conectores necessário para o perfeito funcionamento do rádio, protetor de surto, kit de aterramento e materiais diversos. Detalhar quantidades de equipamentos, antenas e demais acessórios necessários para a composição de 02 enlaces.</p>	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
05	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	<p>Serviços de Instalação e configuração dos equipamentos cotados nesta proposta, na Cidade de Montenegro – RS será de responsabilidade da contratada, Incluindo:</p> <p>Serviços de instalação, configuração e ativação do transmissor digital, encoder HD – 1 Seg, Multiplexador e do Link de Rádio Digital e demais acessórios para a</p>	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



05/05

		perfeita instalação e operacionalidade do Link de Rádio Digital. Portanto toda infra estrutura do abrigo e obras civis, deverão estar prontas para que o técnico designado pela Empresa Hitachi Linear possa iniciar a instalação, ativação e configuração dos equipamentos.		
VALOR TOTAL (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)			R\$ 285.600,00	

Valor Total da Proposta.	R\$ 285.600,00
Forma de Pagamento.	100% após a entrega e instalação dos equipamentos.
Dados Para Pagamento.	Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A CNPJ.: 19.690.445/0001-79 – IE: 596.240.789-0167 Banco Bradesco: Agência: 1875-9 – Conta Corrente: 025-6 Banco do Brasil: Agência 4478-4 – Conta Corrente: 2614-X
Impostos Inclusos.	Conforme legislação vigentes.
Prazo de Entrega dos Equipamentos	80 dias após a confirmação do pedido.
Frete e Seguro.	Por conta da Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A para entrega no almoxarifado central da Fundação Municipal de Artes de Montenegro – RS.
Garantia.	12 meses, conforme Termo de Garantia HKL. É responsabilidade do cliente, prover uma rede elétrica estabilizada e ininterrupta bem como o devido aterramento para os equipamentos, a fim de validar o Termo de Garantia KHL.
Serviço de Instalação, Ativação e Configuração dos equipamentos cotados nesta proposta.	Será de Responsabilidade da Hitachi Linear portanto toda infra estrutura do abrigo e obras civis, deverão estar prontas para que o técnico designado pela Empresa Hitachi Linear possa iniciar a instalação, ativação e configuração dos equipamentos.
Suporte.	A HKL dispõe de serviço de suporte LOCAL no Brasil, pelo telefone (35) 3473-3473 ou pelo email manutencao@linear.com.br
Validade da Proposta.	30 dias.

Desde já agradecemos a atenção de todos e colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente:

Eduardo Augusto de Sousa
Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A
Executivo de Vendas
Tel: (35) 3473 – 3473
Cel: (35) 9119 – 7254
esouza@linear.com.br
www.hitachi-linear.com.br

© Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A

Praça Linear, 100 - Centro - CEP 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG - Brasil - Tel.: +55 (35) 3473-3473



SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG 05 DE JULHO DE 2017.

Á:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO.
MONTENEGRO – RS
AC ENG. LEONEL CRESPO.

009 13

REF: ORÇAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DIGITAL PADRÃO ISDB-TB.

Prezado Eng. Leonel Crespo.

Conforme solicitado temos a satisfação de apresentar proposta comercial para o fornecimento de Equipamentos destinados a implantação do sistema de transmissão do sinal digital da TV da Fundação Municipal de Artes de Montenegro, para sua avaliação.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
END.: Rodovia BR 459, nº 121-A, Km 121 - **BAIRRO:** Córrego Raso - **CEP:** 37.540 - 000
CIDADE: SANTA RITA DO SAPUCAÍ - **ESTADO:** MG - **PAIS:** BRASIL
CNPJ: 19.690.445/0001-79 - **INSC. EST.:** 596240789.01-67
BANCO: BRASIL – **AGÊNCIA:** 4478-4 - **CONTA CORRENTE Nº** 2614 – X
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA (EXECUTIVO DE VENDAS)
RG Nº 22.225.178 – **CPF Nº** 752.141.136-68
FONE CONTATO: (35) 3473 – 3473 **FAX:** (35) 3473 – 3474 – **CEL:** (35) 9119 - 7254
EMAIL: esouza@linear.com.br

Desde já agradecemos e colocamo-nos á disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente:

*Eduardo Augusto de Sousa
Executivo de Vendas
Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A
Tel: (35) 3473 – 3473
Cel: (35) 99119 – 7254
esouza@linear.com.br
www.hitachi-linear.com.br*

licitações Fundarte Montenegro

De: Eduardo Augusto de Souza <esouza@linear.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de julho de 2017 16:11
Para: l.c.mesquita@uol.com.br
Cc: andre@fundarte.rs.gov.br; licita@fundarte.rs.gov.br
Assunto: RES: ENC: Cotação

030 3

Prezado Eng. Leonel

Boa tarde

O Frete será por conta da Hitachi Linear para entrega em Montenegro – RS

Att

HITACHI
Inspire the Next



Eduardo Augusto de Sousa
Executivo de Vendas

Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A.
Fone: 35 3473.3455 / Celular: 35 9119.7254 / Fax: 35 3473.3474
esouza@linear.com.br
www.linear.com.br

Soluções em Rádio, Iluminação, Vídeo e Comunicação do Brasil para o mundo!

De: l.c.mesquita@uol.com.br [mailto:l.c.mesquita@uol.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 7 de julho de 2017 11:31
Para: Eduardo Augusto de Souza
Cc: andre@fundarte.rs.gov.br; licita@fundarte.rs.gov.br
Assunto: Re: ENC: Cotação

Prezado Eduardo.

Considerando a necessidade de provisão de recursos, solicitamos que, se possível, seja indicado o valor do frete para as mercadorias cotadas para a Fundação Municipal de Artes de Montenegro-FUNDARTE, postas na cidade de Montenegro/RS.

Desde já agradeço seu interesse.

Atenciosamente.

Leonel Crespo de Mesquita

De: esouza@linear.com.br
Enviada: Quarta-feira, 5 de Julho de 2017 17:26
Para: l.c.mesquita@uol.com.br
Assunto: ENC: Cotação

Prezado Eng. Leonel

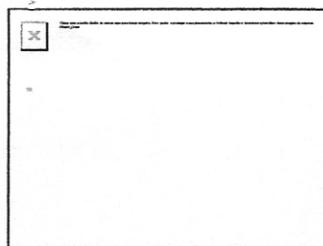
Boa tarde

Conforme solicitado segue anexado proposta comercial para o fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal digital da Fundação Municipal de Artes de Montenegro, para sua avaliação.

031 13

Desde já agradeço a sua atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente



Eduardo Augusto de Sousa
Executivo de Vendas

Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A.
Fone: 35 3473.3455 / Celular: 35 9119.7254 / Fax: 35 3473.3474
esouza@linear.com.br
www.linear.com.br

Soluções em Radiodifusão, Vídeo e Comunicação do Brasil para o mundo!

From: l.c.mesquita@uol.com.br [mailto:l.c.mesquita@uol.com.br]

Sent: Monday, June 19, 2017 9:25 AM

To: comercial@linear.com.br

Subject: Cotação

Prezados Senhores.

Reitero os termos da correspondência eletrônica enviada na data de 05/06/2017.

"Prezados Senhores.

Solicito a cotação dos seguintes equipamentos abaixo discriminados:

- 1 - Um transmissor ISDB-t, 50 W de potência nominal, canal 54.
- 2 - Um encoder HDTV modelo MD 9700.
- 3 - Um multiplex modelo ISMUX-004
- 4 - Um rádio digital na faixa de frequências compreendidas entre 7 GHz à 8 GHz, 64 QAM, antena com 0,6 m de diâmetro.

Os equipamentos acima decretos deverão ser objeto de aquisição da Fundação Municipal de Artes de Montenegro para instalação do canal 54 TVD.

CNPJ da solicitante: 90.896.275/0001-48

Desde já, agradeço o interesse.

Atenciosamente."

Leonor Crespo de Mesquita

QJL
B

Licitações Fundarte Montenegro

QJB

B

Assunto:

Solicitação de Orçamento

Anexos:

SB-1700361 - 4 - _FUNDACAO_MUNICIPAL_DE_ARTES_DE_MONTENEGRO -
Sistema Digital.pdf

De: Clayton Silva Bueno [mailto:clayton@screenbrasil.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 11 de agosto de 2017 11:41

Para: 'Licitações Fundarte Montenegro'

Cc: l.c.mesquita@uol.com.br; 'Caroline - Fundarte'; 'Priscila'; daniel.renno@screenbrasil.com.br

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento

Boa tarde Marilia,

Primeiramente peço desculpas pela demora da resposta.

Tal solicitação não dependia só da minha disponibilidade mas isso não ira acontecer novamente.

Segue em anexo a proposta dos itens que fornecemos com o valor do frete incluso.

Atenciosamente,

Clayton da Silva Bueno

Comercial - Vendedor

 Screen 10 anos

SCREEN SERVICE DO BRASIL LTDA

Av. dos Alecrins, 740 – Pouso Alegre – MG

Tel: +55 35 2102-3100 • Celular: +55 35 99884-3028

Skype: claytonsilvabueno

www.screenbrasil.com.br



A presente mensagem, suas continuações, antecedentes e seus eventuais anexos, são de uso privativo e exclusivo de pessoas físicas e/ou jurídicas, entidades e órgãos autorizados por Screen Service do Brasil, podendo conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Fica terminantemente vedado copiar, mostrar, modificar, divulgar ou se beneficiar, imediatamente ou imediatamente, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus criadores e autores. São expressamente nulos e ineficazes, em relação à Screen Service do Brasil, os atos e mensagens que não observem as formalidades legais de representação. Caso este e-mail tenha sido recebido por engano, por obsequio, informe o remetente e apague-o imediatamente. Screen Service do Brasil terá o seu direito de pleitear reparação material, moral e de todas as cedens e/ou terceiros pelos danos causados pela utilização indevida das informações e de requisitar a aplicação das penalidades cabíveis e previstas na legislação brasileira vigente.

054 8

PROPOSTA COMERCIAL

Nº SB-1700361 - 5

Projeto: Transmissores Digitais

FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO

FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO

90.896.275/0001-48

Data última atualização: 08/06/2017

Validade da proposta: 08/07/2017

Elaborada por: Clayton Silva Bueno

1



Dados cadastrais da Proposta Comercial Nº SB-1700361 - 5

Nome: FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE
MONTENEGRO

CNPJ: 90.896.275/0001-48

Razão Social: FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO

Endereço:

Cidade (UF): ()

Contato: Leonel Crespo de Mesquita

Telefone do contato:

E-mail contato: l.c.mesquita@uol.com.br

015
RS

Remetente: Screen Brasil

Razão Social: Screen Service do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 03.263.032/0001-78

Proposta elaborada por:

Clayton Silva Bueno

clayton@screenbrasil.com.br

Autorizada por: Antonio Satta / Paulo Ribeiro

Apresentação

Screen Brasil é uma empresa líder no setor de desenvolvimento, fabricação e produção de soluções para emissoras de TV e Rádio. Com sede em Pouso Alegre (Minas Gerais, Brasil), a Screen vem atuando, desde 2007, com os melhores produtos e as melhores soluções. Com mais de 4.000 transmissores instalados, possui uma base instalada entre as maiores a nível nacional, e pode contar com um suporte técnico 24/7 para os seus clientes. Sempre buscando a melhoria nos processos, e querendo oferecer o melhor em tecnologia, a empresa conta com seu laboratório de P&D na Itália, que desenvolve o estado da arte em transmissores e acessórios. Através de suas numerosas parcerias tecnológico-comerciais, a Screen oferece também a mais ampla gama de soluções, como Encoders, Multiplexadores, Enlaces de Microonda, Receptores profissionais, e muito mais. Além dos produtos em carteira, a Screen Brasil oferece também soluções *turn-key* para clientes mais exigentes, como também desenvolvimentos customizados e produtos *ad-hoc*.



036 18

Proposta comercial

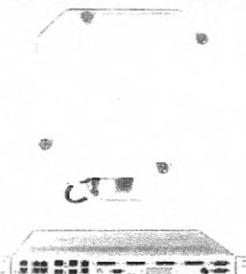
Prezado Leonel Crespo de Mesquita, muito obrigado pela vossa solicitação de preços. Com a presente proposta, queremos oferecer a melhor solução para as necessidades da FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO:

Transmissores Digitais

Produto	Qtd	Preço	Total
NXT0080UA 			
Transmissor Dual Mode NeXT Extreme Efficiency Banda de operação do canal 14 ao 52 (UHF). Potência antes do filtro de até 80 Wrms digital / 150Wps analógico. Potência depois do filtro de até 50 Wrms digital / 130Wps analógico. MER típico de 40 dB em qualquer canal. Refrigerado a AR com baixo nível de ruído acústico. Conector de saída tipo N-Fêmea (ou outro à escolha do cliente). Incluso filtro de saída. Consumo típico de 500VA Tamanho 1RU, sem rack. Alimentação 100~240VAC, 50-60Hz	1 Un	R\$ 54.464,75	R\$ 54.464,75
Acessórios inclusos:			
1 Un Antena GPS profissional e 15metros de cabo, com conector TNC ou N macho.			
1 Un Placa de input slot A com 4 entradas ASI/Video e 1 entrada áudio para feeds analógicos.			
1 Un Remultiplexer interno com remapeamento de PIDs.			
1 Un Placa receptor GPS/GLONASS para funcionamento SFN e sincronismo geral com holdover de até 24 horas.			
OBS:			



① } NS

<p>Multiplexador XBT529</p>  <p>Multiplexador de sinais Screen XBT 529. 8 entradas ASI e 4 saídas ASI. Sincronismo GPS embutido / 1pps. Entradas e saídas GBE. Saída 204 byte. Tamanho 1RU. Alimentação 100-240VAC 50-60Hz</p> <p>Acessórios inclusos: 1 Un Antena GPS profissional e 15metros de cabo, com conector TNC ou N macho.</p> <p>OBS:</p>		1 Un	R\$ 32.012,23	R\$ 32.012,23
<p>Enlace SIAE 1+0 150Mbps</p>  <p>Enlace SIAE Microelettronica ALS Split Mount. Modulações de 4QAM a 256QAM. 4 portas GBE e 2 portas E1 Potência máxima de saída +32dBm (dependendo de modulação e frequência). Frequências de operação: de 4 a 42 GHz. Alimentação -48Vdc (-15%~+20%), consumo típico 45W. Inclue: 2 IDUs; 2 ODUs; 2 kits de instalação 1+0; 2 protetores de surto e 2 kits de aterramento. Sem antenas.</p> <p>Acessórios inclusos: 2 Un Antena RFS CompactLine 60cm</p> <p>OBS:</p>		1 Un	R\$ 48.159,33	R\$ 48.159,33



ENC316 			
Encoder H.264 ENC316 by Ateme. Incluindo um sinal HD/SD e um sinal 1Seg (PiP). 16 canais de áudio. Saídas ASI e IP. Tamanho 1RU. Alimentação 100-240VAC 50-60Hz.	1 Un	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
Acessórios inclusos: OBS:			
Total da proposta: R\$ 210.636,31			

O preço total de R\$ 210.636,31 inclui todos os impostos federais (IPI, PIS/PASEP e COFINS). Para contribuintes estaduais, autarquias ou empresas prestadoras de serviço, também é incluso no preço o ICMS interestadual (excluindo eventuais diferenciais de alíquota - DIFAL).

Em caso de a FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO não seja contribuinte estadual, autarquia ou prestadora de serviço, será acrescentado o ICMS total, que representa 18% do valor total dos produtos.



Termos e condições comerciais

Prazo de entrega: 60 dias, contando a partir da confirmação do pedido e definição das configurações e especificações técnicas pendentes, estando sujeito a confirmação no processamento, salvo ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ato de terceiro que extrapolem o domínio da Screen, como greve de funcionalismo público, desastres naturais, etc.

Condições de entrega: Na sede do cliente.

Condição de pagamento: á vista

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme termo de garantia Screen Brasil, a partir da data de entrega dos produtos.

Assistência técnica: a Screen Brasil disponibiliza um serviço de suporte técnico acessível pelo telefone +55 (35) 99825-6293 ou pelo e-mail sat@screenbrasil.com.br

Dados para pagamento

Screen Service do Brasil Ind e Com de Prod Elet Ltda

CNPJ: 03.263.032/0001-78

IE: 0010416280080

CEF (104) Agência: 0147 Conta Corrente: 3483-0

Declaração de situação cadastral da empresa:

- Contribuinte estadual
- Isento I.E., prestadora de serviço
- Autarquia ou órgão público
- Outra situação (sujeito a 18% de ICMS sobre o valor total da proposta)

Espaço para Assinaturas

(
15 de Agosto de 2017

POUSO ALEGRE (MG)
15 de Agosto de 2017

FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE
MONTENEGRO

Rep.Legal:

Screen Service Ind e Com de Prod Elet Ltda
Hamilton Picolotti



Licitações Fundarte Montenegro

De: Sérgio Lamounier - Teletronix <sergio@teletronix.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2017 15:17
Para: Licitações Fundarte Montenegro
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

020 15

Item	Descrição	Quantidade
1	EQUIPAMENTO TRANSMISSOR ISDB-Tb: Transmissor de televisão para operar no sistema brasileiro de televisão digital, padrão ISDB-Tb (ABNT NBR 15601), com potência nominal de 0,05 kW, canal 54, com descompressor BTS integrado e nível de MER maior ou igual a 38. VALOR R\$35.300,00	1 unidade
2	ENCODER: Equipamento com HD/SD/ 1 Seg integrados, no mínimo 12 canais de áudio de entrada, entradas SDI e GBe, saída ASI e GBe, com fonte de alimentação redundante. VALOR R\$94.100,00	1 unidade
3	MULTIPLEXADOR: Equipamento multiplexador, saída BTS, com, no mínimo, 06 (seis) entradas ASI e, no mínimo, 02 (duas) entradas GBe; 02 (duas) saídas ASI e 02 (duas) saídas GBe. VALOR R\$36.200,00	1 unidade
4	RÁDIO ENLACE EM UHF: Rádio digital operando na faixa de frequência de 7075 MHz a 7300 MHz, com potência de transmissão de até 37 dBm, com modulação 64 QAM, interface de dados ASI e GBe, sistema irradiante composto de refletor parabólico com, no mínimo, 0,06 m de diâmetro. VALOR R\$71.100,00	1 unidade
TOTAL DO LOTE 01 - R\$236.700,00		

Item	Descrição	Quantidade
1		1 unidade

CONSOLE MESTRE: Console mestre com 08 (oito) entradas de vídeo HD, entradas e saídas de vídeo SDI, com áudio embarcado, GPI de entrada e saída, sincronizador de quadro interno, saída para multiviewer.

NÃO FAZ PARTE DE NOSSA LISTA DE PRODUTOS.

TOTAL DO LOTE 02

Sérgio Lamounier

Executivo de Vendas

Telefone: (35) 3473-3739

Celular: (35) 9 9910-4188

WhatsApp: (35) 9 9190-0220

HP: www.teletronix.com.br

 sergio@teletronix.com.br



Em 2 de agosto de 2017 15:02, Licitações Fundarte Montenegro <licita@fundarte.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Gostaria de solicitar cotação de valores para os itens abaixo descritos, com o custo de frete já incluso, para entrega na cidade de Montenegro/RS CEP: 95.780-000.

Item	Descrição	Quantidade
1	EQUIPAMENTO TRANSMISSOR ISDB-Tb: Transmissor de televisão para operar no sistema brasileiro de televisão digital, padrão ISDB-Tb (ABNT NBR 15601), com potência nominal de 0,05 kW, canal 54, com descompressor BTS integrado e nível de MER maior ou igual a 38.	1 unidade
2	ENCODER: Equipamento com HD/SD/ 1 Seg integrados, no mínimo 12 canais de áudio de entrada, entradas SDI e GBe, saída ASI e GBe, com fonte de alimentação redundante.	1 unidade

3	MULTIPLEXADOR: Equipamento multiplexador, saída BTS, com, no mínimo, 06 (seis) entradas ASI e, no mínimo, 02 (duas) entradas GBe; 02 (duas) saídas ASI e 02 (duas) saídas GBe.	1 unidade 022
4	RÁDIO ENLACE EM UHF: Rádio digital operando na faixa de frequência de 7075 MHz a 7300 MHz, com potência de transmissão de até 37 dBm, com modulação 64 QAM, interface de dados ASI e GBe, sistema irradiante composto de refletor parabólico com, no mínimo, 0,06 m de diâmetro.	1 unidade
TOTAL DO LOTE 01		

Item	Descrição	Quantidade
1	CONSOLE MESTRE: Console mestre com 08 (oito) entradas de vídeo HD, entradas e saídas de vídeo SDI, com áudio embarcado, GPI de entrada e saída, sincronizador de quadro interno, saída para multiviewer.	1 unidade
TOTAL DO LOTE 02		

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Marília Santana

Setor de Compras e Licitações – FUNDARTE

(51) 3632-1879 – Ramal 234

licitações Fundarte Montenegro

De: l.c.mesquita@uol.com.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2017 16:08
Para: licita@fundarte.rs.gov.br; andre@fundarte.rs.gov.br; caroline@fundarte.rs.gov.br
Assunto: Fwd: RES: Cotação
Anexos: TV CULTURA DE MONTENEGRO - PROP COMERCIAL - 00141-17-1.pdf

023

5

rezada Marília.
Segue a cotação da 4S, sem o multiviewer.
Qualquer dúvida, mantenha contato.

Abraço.

Leonel Crespo de Mesquita

De: paulosergio.vaz@4s.com.br
Enviada: Quinta-feira, 3 de Agosto de 2017 13:38
Para: l.c.mesquita@uol.com.br
Assunto: RES: Cotação

Leonel,

Segue em anexo a proposta novamente,

Para qualquer dúvida estou a disposição

Att

Paulo Sergio Vaz

Coordenador de Negócios

IS INFORMÁTICA

E-mail: paulosergio.vaz@4s.com.br

fone: +55 48 3234-0445 **Ramal:** 33

Fax: +55 48 3234-0855

Móvel 4S: +55 48 9629-5010

ICYPE: paulosergio.vaz

www.4s.com.br

De: l.c.mesquita@uol.com.br [mailto:l.c.mesquita@uol.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 3 de agosto de 2017 13:19

Para: paulosergio.vaz@4s.com.br

Assunto: Cotação

034

5

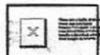
Boa tarde, Paulo.

Relativamente à proposta enviada, com a supressão do equipamento multiviewer, informo que não recebi o anexo. Se puderem me remeter novamente, agradeceria.

Atenciosamente.

Leonel Crespo de Mesquita

=



Livre de vírus. www.avast.com.

Proposta Comercial nº: 00141/17/1

Florianópolis, 2 de agosto de 2017.

A

TV Cultura de Montenegro - Canal 53

CNPJ:90896275000148

Insc. Est: Isento (Não contribuinte ICMS)

At.: Leonel Crespo de Mesquita

Dados da Proposta:

Moeda: Reais.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
02	<p>MS800HD</p> <ul style="list-style-type: none"> - Oito entradas de vídeo podendo ser HD SDI ou SD SDI; - Os sinais de entrada não necessitam estar sincronizados, o sistema possui frame synchronizeres interno que corrigem o sincronismo dos sinais; - Uma saída PST com frame synchronizer e mais duas sem frame synchronizer que podem ser endereçadas com qualquer entrada. - Monitoração de áudio através de VU com 8 canais em PST e 2 em PGM; - Entradas e saídas de vídeo SDI com áudio embargado, SD ou HD; - Entrada de áudio analógico estéreo para OVER e EXTERNO; - Suporte a áudio com 16 canais; - Insersor de logo em PGM e PST; - Automação com sistema de exibição de comerciais e programas. A MS-800HD possui recursos de automação do servidor de exibição, entre eles preparar e play. - Inserção automática de Logos: Pode ser programado para inserir os logos automaticamente - New! Inserção de Logo com áudio; - New! Áudio UpMix a partir de um sinal com áudio mono, o UpMix 4S preenche até 16 canais de áudio automaticamente, A partir de um sinal com áudio mono, o UpMix 4S preenche até 16 canais de áudio automaticamente. Isso evita que algum canal de áudio, por exemplo SAP ou áudio description, fique sem áudio. - Função TAKE programável para troca de posições entre os bancos PGM e PST ou para apenas para passar PST para PGM. - A MS-800HD possui quatro GPIs, sendo dois deles de 	01	42.850,00	42.850,00

	<p>entrada e dois de saída. Os GPIs podem ser configurados para comutação de qualquer banco de PGM ou para a função TAKE. Cada um dos GPIs pode também possuir um atraso específico configurável, variando de 100ms a 8,9s com passos de 100ms.</p> <ul style="list-style-type: none"> - MS-800HD possui um crosspoint de vídeo com oito entradas e quatro saídas (PGM, PST e duas saídas para EE) compatíveis com os padrões de vídeo SDI Standard (SMPTE 259M) e alta definição (SMPTE 292M), inclusive 3G. Todos os sinais de entrada passam por equalização para recuperar os níveis dos sinais recebidos. - A MS -800 HD possui frame synchronizers internos, dessa forma os sinais de entrada não necessitam estar sincronizados. - Monitoração de áudio dos oito canais de cada banco (PGM e PST) exibidas no painel de VU's. - Função de áudio OVER mixando o áudio embutido (embedded) com o áudio externo analógico, com controle de nível de MIX através de potenciômetro localizado no remoto. 		
--	--	--	--

TOTAL GLOBAL DA SOLUÇÃO:

R\$ 42.850,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

CONDIÇÕES COMERCIAIS
FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento do valor total em 02 parcelas mediante depósito bancário em conta corrente da 4S Informática Ltda, sendo a 1^a parcela na confirmação do pedido (entrada) e a 2^a parcela com pagamento na data de faturamento/emissão da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA

Itens 01 - Até 25(vinte e cinco) dias após a confirmação do pedido.

Trata-se de prazo para retirada dos equipamentos previstos nesta proposta comercial ou despacho dos equipamentos conforme acordado com o cliente.

IMPOSTOS E FRETE

O valor do frete e seguro dos equipamentos correrá por conta da 4S Informática e estão inclusos nesta proposta comercial.

Nos valores apresentados acima constam inclusos todos os impostos sobre peças e serviços (ICMS, IPI, ISS e demais impostos). Em caso de emissão de empenho, ordem ou pedido de compra e outros documentos, deverá ser consultado o setor comercial da 4S informática para ajustes referentes à emissão de notas fiscais, caso contrário estas serão emitidas no padrão da 4S.

Nos Exibidores e Geradores de Caracteres que contemplam os itens de Hardware e Software. Sendo necessários maiores informações dos valores exatos de Hardware e Software, solicitar a área comercial da 4S Informática.

SERVIÇOS
ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Proposta Comercial nº: 00141/17/1

Incluso nos valores acima a ativação dos equipamentos, configuração básica e treinamentos necessários para o início das atividades, por um período de **02 dias** (incluindo translado necessários até as dependências do cliente), dentro do horário comercial.

Despesas de deslocamento (passagem aérea, translado, estadia e alimentação) ficarão por conta da 4S Informática, obedecendo a critérios relevantes de comodidade, fácil acesso as dependências do cliente e uma alimentação de qualidade visando oferecer o conforto necessário e boas condições de trabalho ao Técnico da 4S para a realização dos serviços de instalação, configuração e treinamento.

O início da instalação ocorrerá em data a ser acordada com o cliente, após a entrega dos equipamentos, desde que haja disponibilidade da infraestrutura no local.

SUPORTE REMOTO NOS SISTEMAS 4S & GARANTIA DE HARDWARE

Atendimento prestado pelo Suporte ao Tecnológico 4S, através do telefone (48) 3234-0445 ou e-mail suporte@4s.com.br em horário comercial.

- Período inicial dos serviços remotos de **12 meses**, após o vencimento do período inicial deverá ser consultado o setor comercial para renovação e emissão de contrato específico.
- Garantia do Hardware pelo período de **12 meses** e abrange defeitos de fabricação, quando constatado pelos Técnicos por ela autorizados, e limita-se à responsabilidade de fornecer ou reparar módulo e peças do produto em fábrica (garantia de balcão) visando corrigir defeitos decorrentes de condições normais de uso do produto.

As garantias oferecidas pela 4S, nos equipamentos apresentados nesta proposta comercial, tem seu prazo de vigência contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal do equipamento.

OBSERVAÇÕES:

- A infraestrutura requerida para a instalação do sistema é de completa responsabilidade do cliente, sendo requerida para inicio das atividades de ativação dos equipamentos, configuração básica e treinamento;
- Para atendimentos fora do horário comercial, será aplicada a cobrança de valores adicionais, conforme política comercial da 4S Informática, não inclusos nesta proposta comercial.
- Vírus e Software estranhos - reinstalações no sistema ocasionados por vírus ou softwares estranhos não autorizados pela 4S não serão cobertos pelo suporte técnico.
- Não será fornecida capacitação remota - via sistema de MSN, Skype ou mesmo telefone.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 20 (vinte) dias a contar da data de sua emissão e em caso de aprovação desta, sua aceitação deverá ser formalizada através do termo de **"Aceite da Proposta Comercial"** a seguir, assinado pelo representante legal da empresa (cliente).

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Vaz
Coordenador de Negócios
Cel.: 48-9629-5010
Paulosergio.vaz@4s.com.br

À 4S Informática Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 79.647.087/0001-43

Att.: Departamento Comercial

Ref.: ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL.

Por estarem de acordo, as partes assumem, através desta proposta, o compromisso de cumprir as condições aqui estabelecidas, as quais as partes declaram ter pleno conhecimento.

Fica eleito o Foro da comarca de Florianópolis, capital de Santa Catarina, que será competente para dirimir questões decorrentes da execução desta proposta.

CONDICÃO DE PAGAMENTO:

Pagamento do valor total em 02 parcelas mediante depósito bancário em conta corrente da 4S Informática Ltda, sendo a 1^a parcela na confirmação do pedido (entrada) e a 2^a parcela com pagamento na data de faturamento/emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: 42.850,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Dados Bancários: Banco Bradesco S/A - Agência - 2186-5 - Conta Corrente: 09 - 4
Solicitamos a gentileza de efetuar depósitos identificados.

Observações: A importação, fabricação e liberação dos sistemas (hardware e software) estão vinculadas ao recebimento da proposta devidamente assinado, bem como ao pagamento da parcela de entrada - se requerida acima.

Assinatura e Carimbo do Responsável

_____, ____ de _____ de 2017.

Este termo de aceitação deverá ser enviado digitalizado ao e-mail
paulosergio.vaz@4s.com.br,
ou ainda via fax para o número (48) 3234-0855

Licitações Fundarte Montenegro

029 3

De: André - Fundarte <andre@fundarte.rs.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 11:43
Para: licita@fundarte.rs.gov.br; Caroline Saticq
Assunto: ENC: Cotação do console master
Anexos: 4S Master.pdf; Floripa Master.doc

De: l.c.mesquita@uol.com.br [mailto:l.c.mesquita@uol.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 10:16

Para: andre@fundarte.rs.gov.br

Assunto: Cotação do console master

Prezadao André.

Segue, em anexo, os orçamentos relativos ao console master.

Acho que teremos somente estas duas cotações.

Veja que, o item relativo ao Multiviewer, na cotação da 4S, poderá ser descartado, uma vez que não influi na operação da emissora.

Qualquer dúvida, mantenha contato.

Abraços.

Leonel Crespo de Mesquita

Empresa: Fundação Municipal de Artes de Montenegro
 Atenção: Sr. Leonel Crespo de Mesquita
 Tel.:
 e-mail: l.c.mesquita@uol.com.br

Proposta PR-0317-17
 Data: 20/06/2017.
 Validade: 05 dias.

Conforme v/ solicitação, estamos enviando abaixo a Proposta de Fornecimento, referente à Mesa de Controle Mestre SD/HD **Floripa Signa**, fornecida pela FLORIPA TECNOLOGIA IND & COM LTDA.

Item	Qtde	Descrição
01	01	Mesa de Controle Mestre SD/HD Floripa Signa

Recursos Básicos:

- Painel remoto destacado com opção de redundância;
- Fontes redundantes na Unidade Central e no Painel remoto;
- Até 16 fontes de sinal HD e SD sendo até 12 entradas SDI externas;
- Até 04 saídas independentes cada qual com seu próprio conjunto de teclas (BUS) no painel;
- Teclas com Funções de controle individuais no teclado;

Conversão e Sincronização:

- Upscaler e Downscaler em todos os canais;
- Frame Synchronizer em todos os canais;
- Conversão de Closed Captions entre SD e HD;

Recursos Gráficos:

- Até 35 camadas de gráficos simultâneas;
- Geração e Inserção de Grafismos e Logos estáticos e animados;
- Gerador de Caracteres com Roll e Crawl Relógios e Cronômetros internos configuráveis;
- Inserções internas via Downstream Keyer

Controle de Áudio:

- Controle de nível de áudio individual por entrada;
- Controle de nível de áudio individual de todas as saídas;

Monitoração:

- MultiViewer de todas as entradas e saídas em 02 saídas independentes;
- 16 VUs de áudio em todos os canais de entrada e saída no MultiViewer;
- Labels configuráveis para todas as fontes de sinal e saídas;
- Exibição do Closed Caption em todos os canais no MultiViewer;
- Monitoração do Loudness com alertas por saídas;

Mídias:

- Suporte nativo a vários formatos de mídia Compatível com Ambientes de armazenamento Compartilhado;

031

AS

Características Técnicas:

- 12 entradas de vídeo HD/SD SDI configuráveis;
- 16 entradas de áudio por entrada de vídeo;
- 04 saídas de Vídeo HD/SD SDI configuráveis;
- 16 saídas de áudio por saída de vídeo;
- 02 saídas DVI/HDMI independentes para Multiviewer;
- Interface RS-422 para integração do painel de Controle Externo;
- Interface Ethernet para Automação;

Valor Total da proposta com desconto especial EM REAIS**R\$ 95.995,00****Termos de Fornecimento:**

- ✓ Preços cotados CIF Brasil com todos impostos em reais;
- ✓ Entrega em Florianópolis, SC, Brasil, frete e seguro posteriores por conta e responsabilidade do cliente;
- ✓ Diárias de serviços de ativação, instalação, e treinamento inclusos; despesas de estadia, alimentação, e transporte aéreo por conta do cliente;
- ✓ Alíquotas de ICMS e IPI e todos impostos inclusas;
- ✓ Garantia de 1 ano de hardware e software;
- ✓ Suporte técnico e operacional 24 horas / 7 FULL TIME incluso durante todo o período da garantia;
- ✓ Atualização gratuita de software durante 1 ano;
- ✓ Confirmação do pedido: mediante primeiro depósito;
- ✓ Prazo de entrega normal: 30 a 45 dias após pedido;
- ✓ Condições de pagamento normais: 50% no pedido e 50% na entrega;
- ✓ Cartão BNDES, Finame e outras condições sob consulta;
- ✓ Dados p/ pagamento: Banco Bradesco S/A- Ag. 2186-5 – Conta 7394-6 – CNPJ.: 01.151.131/0001-32.

Atenciosamente

Vicente Rossi
Gerente de Contas
Floripa Tecnologia

licitações Fundarte Montenegro

032 75

De: Rodrigo Brasiel <rodrigobrasiel@snews.tv>
Enviado em: segunda-feira, 14 de agosto de 2017 16:33
Para: licita@fundarte.rs.gov.br
Assunto: PROPOSTA SNEWS - MESA HD
Anexos: PROPOSTA MESA HD 287-17.pdf

Prezada Marília,

Segue em anexo a proposta SNEWS contendo o item Mesa Máster para Switcher.
Qualquer dúvida, estou à disposição.

Força abraço,



Rodrigo Brasiel
Gerente de Vendas
rodrigobrasiel@snews.tv
-55 61 3044.7878
-55 61 98309.0444
snews.tv



22 - 24 de Agosto, 2017

Estande #99 - Rua B-6

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.



Brasília, 14 de agosto de 2017

Proposta Comercial

TV CULTURA DE MONTENEGRO - FUNDARTE

At. Marília Santana

Proposta: Mesa Máster Switcher

Proposta: 0287-17

Prezados Senhores,

A Softwarenews Comércio e Serviços de Informática Ltda., líder no mercado nacional em soluções de hardware e software para emissoras de TV apresenta proposta de mesa máster para **FUNDARTE**.

Alguns de nossos parceiros:





Proposta Hardware

ITEM	Qtde	Valor Unt	Valor total
Mesa Máster para Switcher HD Descrição de Hardware – Modelo MS800HD Fabricante – 4S Informática LTDA Descrição Técnica: - Oito entradas de vídeo SDI SD/HD; - Uma saída Preview com frame syncronizer; - Uma saída Pgm com frame syncronizer; - Monitoração de áudio através de VU com 8 canais em PST e 2 em PGM; - Entradas e saídas de vídeo com áudio embedded; - Entrada de áudio analógico estéreo para over e externo; - Suporte a áudio com 16 canais; - Inserção de logo em pgm e pst; - Recurso de UpMix 4S para preenchimento de até 16 canais de áudio automaticamente; - Função de áudio over.	01	R\$ 58.562,50	R\$ 58.562,50
VALOR TOTAL			R\$ 58.562,50

Informações adicionais

Suporte:

A SNEWS oferece suporte 24/7 em todos os serviços oferecidos nessa proposta. O suporte contempla acompanhamento, atualização de software e novos treinamentos durante do período de contrato. O suporte é oferecido para garantir o pleno funcionamento da solução. Em caso de suporte presencial, os custos com estadia, passagem e alimentação, serão por conta da contratante. A contratação deste serviço não é obrigatória.

Pagamento

Pagamento único mediante emissão de nota de empenho

Frete

O valor do frete e seguro do equipamento já está incluído no preço ofertado nesta proposta.

Impostos

Incluído no preço todos os tributos, taxas e impostos referentes ao fornecimento oferecido por esta proposta.

Validade da proposta: 60 dias



SOFTWARENEWS
SOLUÇÕES PARA TELEJORNALISMO

Atenciosamente,

Rodrigo Brasiel
Gerente Comercial - SNEWS
(61) 983090444
(61) 30447878
e-mail: rodrigobrasiel@snews.tv

036 5

De: Marília Costa Santana – Presidente da Comissão de Licitações

Para: Diogo Machado de Carvalho – Advogado da Fundarte

Prezado Dr. Diogo,

Solicitamos a análise e aprovação do Edital nº 007/2017 e seus anexos, referente a Concorrência 001/2017 para aquisição de equipamentos nacionais para implantação do canal digital na TV Cultura.

Atenciosamente,


Marilia Costa Santana

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO – FUNDARTE

CNPJ/MF nº 90.896.275/0001-48

Rua Capitão Porfírio, nº 2141 – Centro – Montenegro – RS – (51) 3632-1879

037

EDITAL N° 007/2017

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017

A Diretora Executiva em Exercício da Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **10:00 horas do dia 22 de setembro de 2017**, na Sala de Reuniões da FUNDARTE, sito na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, em Montenegro/RS, serão recebidos os envelopes números 01 - Habilitação e 02 - Proposta Financeira das empresas interessadas em participar da presente licitação, e procederá a abertura do envelope de nº 01- Habilitação, podendo também, abrir, no mesmo ato público o envelope nº 02 – Proposta Financeira, ou determinar data posterior para tal, referente a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e ainda pelas disposições estabelecidas no presente Edital, conforme Processo n.º 04319/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Nacionais para a TV Cultura**, localizada no 4º andar do prédio da Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE, na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro – Montenegro/RS.

1.2. O objeto da presente licitação é composto por 2 (dois) LOTES, sendo o primeiro composto por 4 (quatro) itens e o segundo por 1 (um) item, conforme abaixo descritos:

LOTE 01		
Item	Descrição	Quantidade
1	EQUIPAMENTO TRANSMISSOR ISDB-Tb: Transmissor de televisão para operar no sistema brasileiro de televisão digital, padrão ISDB-Tb (ABNT NBR 15601), com potência nominal de 0,05 kW, canal 54, com descompressor BTS integrado e nível de MER maior ou igual a 38.	1 unidade
2	ENCODER: Equipamento com HD/SD/ 1 Seg integrados, no mínimo 12 canais de áudio de entrada, entradas SDI e GBe, saída ASI e GBe, com fonte de alimentação redundante.	1 unidade
3	MULTIPLEXADOR: Equipamento multiplexador, saída BTS, com, no mínimo, 06 (seis) entradas ASI e, no mínimo, 02 (duas) entradas GBe; 02 (duas) saídas ASI e 02 (duas) saídas GBe.	1 unidade
4	RÁDIO ENLACE EM UHF: Rádio digital operando na faixa de frequência de 7075 MHz a 7300 MHz, com potência de transmissão de até 37 dBm, com modulação 64 QAM, interface de dados ASI e GBe, sistema irradiante composto de refletor parabólico com, no mínimo, 0,06 m de diâmetro.	1 unidade

038

25

LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade
1	CONSOLE MESTRE: Console mestre com 08 (oito) entradas de vídeo HD, entradas e saídas de vídeo SDI, com áudio embarcado, GPI de entrada e saída, sincronizador de quadro interno, saída para multiviewer.	1 unidade

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As empresas licitantes presentes na abertura da licitação, deverão apresentar seu credenciamento para acompanhar todo o procedimento, conforme o Anexo I, em todas as suas fases, até o seu final, podendo oferecer impugnações à respectiva Comissão de Licitações, e praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos e interesses desta empresa, inclusive com poderes para desistir da apresentação de recursos.

2.2. Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder, a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião. No caso de apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

2.3. A representação dar-se-á através de credencial, no caso do representante ser sócio gerente ou diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, com poderes específicos, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado, em que comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação de representação.

2.4. A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação em razão desse fato.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, a documentação, no endereço indicado, em 02 (dois) envelopes fechados por cola ou lacre, não transparentes: o primeiro contendo os documentos de habilitação e o segundo os documentos da proposta financeira, como segue:

**À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO –
FUNDARTE – COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO –
FUNDARTE - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

3.2. A FUNDARTE não se responsabiliza por envelopes que, enviados por via postal, ou entregues em outros setores, que não no Setor de Licitações, não chegarem na data e horário estabelecidos.

3.3. Após encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação e às propostas, salvo os decorrentes de diligenciamento, nos termos na Lei nº 8.666/93.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor efetivo da FUNDARTE. As autenticações feitas por servidor efetivo da FUNDARTE serão realizadas **até às 09:30 horas do dia 22 de setembro de 2017**. Não serão realizadas autenticações no decorrer da abertura da Licitação.

4.2. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no máximo **até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação**.

4.3. As Declarações e Carta de Credenciamento, solicitadas, devem ser expedidas pela empresa licitante, nos termos apresentados nos modelos dos Anexos I a VII.

4.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela FUNDARTE.

4.5. Os documentos constantes dos itens 5.1, alíneas “a” à “e” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor efetivo da FUNDARTE ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. Toda a documentação deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Sugere-se que os documentos sejam apresentados seguindo a ordem que se apresenta no presente Edital, conforme item 5.

4.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilidade e à Proposta Financeira, deverão ser apresentados em língua portuguesa, admitida a nomenclatura técnica específica.

4.8. A proposta, os documentos e toda a correspondência da empresa licitante, inclusive os de natureza contratual, que venham a ser firmados ou trocados entre as licitantes e a FUNDARTE, deverão ser escritos em língua portuguesa.

4.9. Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no presente certame licitatório, apresentado em idioma estrangeiro, deverá estar acompanhando de cópia traduzida para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo nacional.

4.10. Os impressos fornecidos pelas licitantes poderão estar em idioma estrangeiro, desde que as partes pertinentes estejam acompanhadas de tradução para língua portuguesa, por tradutor juramentado, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O envelope n.º 01, deverá conter:

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- h) Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal relativas à sede da licitante, mediante certidão negativa de tributos;
- i) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da licitante, emitida nos **últimos 30 (trinta) dias** da data fixada para a abertura da licitação;
- l) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação econômica e financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC. A FUNDARTE reserva-se ao direito de solicitar os originais para conferir os dados com os acima mencionados.

65

A comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos seguintes indicadores:

LC (índice de liquidez corrente), o qual será calculado como segue:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ onde :}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

- 1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, como mencionado anteriormente;
- 1.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se ao direito de submeter à análise dos cálculos ao Setor de Contabilidade da FUNDARTE;
- 1.3) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 1.4) A LC deverá ser igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), sob pena de inabilitação da empresa licitante;
- m) Comprovação de que empresa licitante possui equipe técnica qualificada, listando esta equipe ou empresas credenciadas como assistência técnica autorizada, atuando dentro do território nacional, para prover reparos, consertos, ajustes e demais atuações com fins específicos de dar continuidade ao funcionamento adequado dos equipamentos adquiridos, mediante Declaração;
- n) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atuam no mercado de Radiodifusão Broadcast, comprovando a experiência da licitante como fornecedora dos equipamentos e sistemas licitados;
- o) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da Lei, conforme Anexo II.
- p) Carta de Credenciamento, conforme Anexo I, específico da cláusula 2 – “CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO”, ou procuração com fins específicos, **fora do envelope de habilitação**;
- q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- r) Declaração de renúncia do prazo recursal, conforme Anexo IV (opcional);

5.2. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.3 a 5.3.3 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, constando o número de registro do profissional no CRC, na qual será declarada que a**

empresa licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo V, além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste edital. *07.15*

5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atenderem ao item 5.2, e que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “h”, “i” e “j”, do item 5.1, deste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que ocorrer a abertura do envelope de habilitação.

5.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.2. O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da FUNDARTE, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste Edital, sendo facultado à FUNDARTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem cronológica, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTA FINANCEIRA – Envelope n.º 02 deverá conter:

6.1. As propostas financeiras deverão ser apresentadas, conforme disposto no Anexo VI – Modelo de Proposta Financeira devidamente preenchido, em papel timbrado, carimbado com o CNPJ da empresa licitante, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, sendo juntados os documentos que comprovem:

- a) A proposta financeira deverá ser orçada por item dentro do LOTE, contendo os quantitativos previstos, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone;
- b) A proposta deve apresentar a descrição detalhada de cada item que compõem o LOTE, incluindo especificação da marca, modelo e outros elementos que identifiquem o objeto licitado, citando o nome do fabricante e a procedência do mesmo, quando se tratar de distribuidor ou representante;
- c) O prazo de entrega de todos os equipamentos será de no máximo **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da assinatura do contrato;
- d) O prazo de garantia de todos os equipamentos será de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar de seu recebimento definitivo na sede da FUNDARTE;
- e) O prazo de validade das propostas será considerada, automaticamente e independentemente de expressa menção da licitante, de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do presente certame, conforme artigo 64 § 3.º da Lei 8.666/93 e alterações.

- 093
- 5
- f) Custo zero de mão-de-obra para qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva no período de garantia;
 - g) Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital;
 - h) Havendo divergências entre os preços unitários e totais na proposta, prevalecerão os preços unitários;

6.2. Para fins de comprovação das condições técnicas e das condições comerciais, as empresas proponentes apresentarão, **juntamente com a sua proposta financeira** os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que os equipamentos e sistemas de fabricação nacional e/ou estrangeira, propostos, não estão com sua produção descontinuada e que são reconhecidos como amplamente empregados nas empresas executantes do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Broadcast);
- b) Declaração comprometendo-se a garantir as condições para suprimento futuro à FUNDARTE de qualquer peça sobressalente, a preço de mercado, por prazo mínimo de **5 (cinco) anos** a contar da data de término da garantia;
- c) Declaração da empresa licitante credenciando-se e/ou credenciando a(s) empresa(s) que efetuará(ão) a manutenção dos equipamentos no período de garantia como Assistência Técnica Autorizada (ATA), com no mínimo a indicação 1 (uma) Assistência Técnica Autorizada para cada item licitado;
 - c1) Para comprovação efetiva da Assistência Técnica Autorizada que trata o Item 6.2 alínea "c" a empresa licitante deverá apresentar os seguintes dados: o endereço da Assistência Técnica Autorizada, nome do técnico responsável, telefone, e-mail, e no mínimo comprovação técnica, documentada por meio de declaração, de ao menos 1 (uma) empresa atendida com equipamento idêntico ou similar ao da proposta, pela mesma assistência, para fins de comprovação da FUNDARTE, junto aos mesmos, da capacidade de assistência técnica autorizada.

6.3. Para a elaboração de proposta financeira dos equipamentos nacionais licitados os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, reais, com todos os custos com frete, seguro, impostos, já contempladas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, e outros atinentes à transação comercial, para entrega do equipamento, na sede da FUNDARTE, na cidade de Montenegro – RS.

6.4. Quaisquer documentos entregues junto a proposta, se emitidos em **língua estrangeira**, deverão estar devidamente **acompanhados de versão em língua portuguesa, firmada por tradutor juramentado**.

6.5. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo a desistência após ultrapassada a fase de habilitação;

6.6. Só será aceita uma única proposta, não podendo a licitante ofertar opção. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

6.7. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o de **MENOR VALOR**, sabendo-se ainda que:

a) **Fornecedores de outros estados**, ao elaborarem seus preços, deverão considerar que as notas fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar às FUNDARTE desse ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

b) **A instalação e montagem** serão por conta da FUNDARTE.

6.8. Para facilitar a análise das propostas pela Comissão de Licitações, solicita-se que juntamente com as especificações, sejam anexados **catálogos ou folhetos técnicos, ou ainda manuais do equipamento cotado (em língua portuguesa)**.

6.9. Todos os equipamentos devem ser entregues acompanhados de seus respectivos manuais de operação e manutenção fornecidos em língua portuguesa, ou, se forem em língua estrangeira, deverão estar devidamente **acompanhados de versão em vernáculo nacional firmada por tradutor juramentado**.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os Envelopes nº 01 e nº 02 serão recebidos pela Comissão de Licitações, no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, onde não será permitido o ingresso de licitantes após encerrado o credenciamento dos presentes, salvo como ouvintes.

7.2 Na reunião de abertura, os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão de Licitações, pelas licitantes presentes credenciadas, ou por comissão por eles nomeada e pelos demais presentes.

7.3 Não havendo concordância quanto à desistência do prazo recursal relativos à fase da habilitação, os trabalhos serão suspensos pelo prazo previsto na Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, todos os envelopes de proposta financeira, serão rubricados pelos presentes aguardando o cumprimento dos prazos legais e/ou julgamentos dos recursos apresentados.

7.4 Das sessões lavrar-se-á ata, na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas representantes das licitantes e demais presentes.

7.5. Todas as sessões serão acompanhadas pelos membros da Comissão de Licitações da FUNDARTE, com o apoio do Sr. Leonel Crespo de Mesquita, Engenheiro Eletrônico, registrado sob o CREA/RS nº 52115-RS, contratado pela FUNDARTE.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Lote**, e será julgada de acordo com o disposto no artigo 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas financeiras.

8.3. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações das licitantes, acompanhada de técnicos, sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

8.4. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação, conforme estabelecido no art.48 § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.5. A Comissão de Licitações poderá, no interesse da FUNDARTE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato de abertura.

8.6. Se a proposta for de microempreendedor individual, para fins de classificação, nas atividades permitidas ao MEI, conforme legislação pertinente, sobre o preço proposto serão acrescidos 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela FUNDARTE, deduzidos, daquele, os valores relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados nos serviços.

8.7. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela FUNDARTE, deduzidos daquele os valores relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

8.8. Serão atendidas as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.2 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e/ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese do item 9.1.2 deste Edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado **sorteio** para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se nenhuma microempresa e/ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 9.2 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 à 9.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 5.2, deste Edital).

9.5 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, que não se enquadrem na situação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será procedido **sorteio** em reunião pública, mediante convocação de todas as licitantes participantes do certame. A ausência de uma ou mais licitantes empatadas, não impedirá a realização do **sorteio**.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. No caso de atraso injustificado parcial ou total no fornecimento dos equipamentos, o fato caracterizará como negligência ao cumprimento do contrato, podendo a FUNDARTE aplicar as seguintes sanções:

a) em caso de atraso na entrega, limitado a 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega, multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do parcial ou total contrato, podendo ser aplicada advertência;

b) a partir do décimo primeiro dia, limitado a 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para entrega, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução do objeto, podendo a FUNDARTE aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato podendo cumular com a suspensão de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 01(um) ano;

057

c) ultrapassados os 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para a entrega, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução total do contrato, podendo a FUNDARTE aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, podendo cumular com a suspensão de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos.

10.2. Em caso da licitante, após a declaração de classificação das propostas pela Comissão de Licitações, desistir da entrega dos equipamentos licitados, por motivo não justificado, poderá a FUNDARTE aplicar a penalidade de suspensão da licitante de contratar com a Administração Municipal pelo período de até 06 (seis) meses. Em caso de reincidência do fato supra, poderá a FUNDARTE aplicar a penalidade de suspensão da licitante de contratar com a Administração Municipal pelo período de até 02(dois) anos.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será **concedida** sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. Por descumprimento de qualquer cláusula ou disposição contida neste Edital, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão de Licitações caberá recurso, na forma e prazos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpostos por escrito e entregues na Coordenação Administrativa da FUNDARTE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 18:00 horas, endereçado à Comissão de Licitações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, num prazo de até 20 (vinte) dias, contados do termo de **recebimento definitivo dos equipamentos**, por meio de depósito em conta bancária, em nome da empresa licitante vencedora, por esta indicada, após o recebimento e conferência do objeto, por parte da FUNDARTE, e mediante apresentação de nota fiscal, que também deverá ser emitida em nome da empresa licitante vencedora.

12.2. Em caso de não pagamento dentro do prazo estipulado no item 12.1, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata tempore*, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia subsequente ao prazo estipulado no item anterior até a efetiva emissão da ordem bancária.

12.3. Havendo erro na nota fiscal ou fatura, recusa da aceitação do contrato ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e pagamento sustado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor contratado, até que o interessado tome as medidas saneadoras necessárias.

12.4. O pagamento somente será realizado após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em nome da licitante vencedora do certame.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados da data de assinatura do contrato.

098 25

14. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Todos os equipamentos licitados no presente Edital, deverão ser entregues na sede da FUNDARTE, na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, CEP: 95.780-000, Montenegro/RS.

14.2. Todos os equipamentos licitados serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisória:** pelo prazo de **até 05 (cinco) dias** mediante a entrega dos equipamentos na sede da FUNDARTE, juntamente com a respectiva nota fiscal;
- b) **Definitiva:** pelo prazo de **até 10 (dez) dias** a contar da data do recebimento provisório, procedida a conferência dos mesmos, envolvendo inclusive, a conformidade com as especificações, qualidade, instalação e perfeito funcionamento;
- c) A recebimento definitivo dos equipamentos será compreendido como o momento da entrega dos equipamentos na sede da FUNDARTE e após a devida instalação, teste de funcionamento e conferência pela FUNDARTE para verificar se os mesmos correspondem às especificações caracterizadas na proposta, e emissão de atestado de conformidade expedido pelo Sr. Leonel Crespo de Mesquita, Engenheiro Eletrônico, registrado sob o CREA/RS nº 52115-RS, contratado pela FUNDARTE.

14.3. Se houver recusa do recebimento do objeto pela FUNDARTE, no todo ou em parte, a licitante vencedora deverá proceder às alterações, manutenções ou substituições dos itens, sem qualquer ônus para a FUNDARTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, ou demonstrar improcedência da recusa, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** da sua ocorrência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. É obrigação da empresa licitante manter, desde o momento em que for declarada vencedora do presente certame, até o término da vigência de seu contrato com a FUNDARTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, despesas de viagem, transporte e hospedagem, fiscais, trabalhistas, tributos e emolumentos, ou outros quaisquer que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do contrato, definidos pela norma tributária como tais, sem direito a reembolso.

15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Informar por meio de documento comprobatório, caso haja alteração dos seus dados bancários para recebimento de pagamentos.

15.5. Informar à FUNDARTE, através de declaração encaminhada à Comissão de Licitações, caso haja alteração em seu endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração.

15.6. Prestar serviço de assistência técnica, durante o prazo de garantia sem custos para a FUNDARTE.

15.7. A Fundação Municipal de Artes de Montenegro-FUNDARTE não se transforma em devedora solidária ou subsidiária perante credores da empresa licitante contratada, inexistindo qualquer responsabilidade da FUNDARTE por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.

15.8. Ficam sob inteira responsabilidade da empresa licitante contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à FUNDARTE, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93 e alterações.

15.9. A empresa licitante contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar à FUNDARTE e/ou a terceiros, quando da prestação do serviço.

15.10. Todas as despesas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a seu cargo (contratada), cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e à FUNDARTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber os equipamentos, objeto desta licitação que estiverem de acordo com as especificações, e efetuar o pagamento respectivo dos mesmos, nos prazos e condições acordadas entre as partes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até **05 (cinco) dias úteis** da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Direção da FUNDARTE, por intermédio da Comissão de Licitações, julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

17.3. As presentes disposições não exaurem as obrigações da licitante vencedora, as quais consistirão em todas aquelas que tenham relação com o objeto do contrato.

050 5

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sujeitando-se todas as licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus Anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

17.5. Não havendo expediente no dia estipulado para a abertura da licitação, fica a mesma prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário para a abertura.

17.6. A presente licitação, nos termos da legislação vigente, poderá ser revogada ou anulada, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

17.7. As empresas licitantes poderão ser convocadas a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações nas condições originalmente propostas.

17.8. Não poderá participar da presente licitação toda aquela licitante que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a Administração, enquanto vigente a penalidade imposta, na condição de fornecedores, prestadores de serviços, etc.

17.9. A licitante vencedora será chamada para assinatura do contrato, no prazo de **até 10 (dez) dias** contados da data da comunicação do resultado da licitação, podendo a Administração cancelar o pedido no caso da não obediência ao referido prazo, independentemente da aplicabilidade das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17.10. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária específicas: 4.4.9.0.52.33.00.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

17.11. As comunicações às licitantes ou à empresa contratada poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) sendo válidas para todos os efeitos legais.

17.12. As consultas interpretativas ao presente Edital poderão ser feitas por escrito, dirigidas à Comissão de Licitações, à Rua Capitão Porfirio, nº 2141, Centro, Montenegro/RS, CEP: 95.780-000, observado o disposto no art. 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações.

17.13. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações da FUNDARTE, ou por meio do telefone (51) 3632-1879 – Ramal 234 ou pelo e-mail licita@fundarte.rs.gov.br.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir dúvidas emergentes da presente licitação.

Montenegro, 22 de agosto de 2017.

Priscila Mathias Rosa
Diretora Executiva em Exercício da FUNDARTE

ANEXO I

052 5

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____ (nome) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____ (nome) _____, CIC n.º _____, CI n.º _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o presente Edital _____ n.º ____/2017, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

_____, ____ de _____ de 2017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

MODELO ANEXO II

053 5

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ (nome) _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, __ de _____ de 2017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

054 75

MODELO ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente: _____ (identificação da Licitação) _____ n.º _____/2017.

_____ (nome empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ (nome) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei 9.854/99 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, __ de _____ de 2017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

MODELO ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente: _____ (identificação da Licitação) n.º _____/2017.

_____ (nome empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ (nome) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei 9.854/99 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

055 15

MODELO ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO PRAZO DE RECURSO (OPCIONAL)

A Empresa _____ (nome) _____, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de _____ n.º ____/2017, declara e torna público que recusa o prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

MODELO ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por
meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF
_____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as pena da lei, ser
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) _____, nos termos de
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos no parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Contador da Empresa/CRC

057 25

ANEXO VI
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPAMENTO TRANSMISSOR ISDB-Tb: Transmissor de televisão para operar no sistema brasileiro de televisão digital, padrão ISDB-Tb (ABNT NBR 15601), com potência nominal de 0,05 kW, canal 54, com descompressor BTS integrado e nível de MER maior ou igual a 38.	1 unidade		
2	ENCODER: Equipamento com HD/SD/ 1 Seg integrados, no mínimo 12 canais de áudio de entrada, entradas SDI e GBe, saída ASI e GBe, com fonte de alimentação redundante.	1 unidade		
3	MULTIPLEXADOR: Equipamento multiplexador, saída BTS, com, no mínimo, 06 (seis) entradas ASI e, no mínimo, 02 (duas) entradas GBe; 02 (duas) saídas ASI e 02 (duas) saídas GBe.	1 unidade		
4	RÁDIO ENLACE EM UHF: Rádio digital operando na faixa de frequência de 7075 MHz a 7300 MHz, com potência de transmissão de até 37 dBm, com modulação 64 QAM, interface de dados ASI e GBe, sistema irradiante composto de refletor parabólico com, no mínimo, 0,06 m de diâmetro.	1 unidade		
Valor Total				

LOTE 02				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSOLE MESTRE: Console mestre com 08 (oito) entradas de vídeo HD, entradas e saídas de vídeo SDI, com áudio embarcado, GPI de entrada e saída, sincronizador de quadro interno, saída para multiviewer.	1 unidade		
Valor Total				

038

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS PARA A TV CULTURA.

Contrato celebrado entre a **Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE**, pessoa jurídica, sediada na rua Capitão Porfírio, nº 2141 - Centro, em Montenegro (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 90.896.275/0001-48, neste ato representado por sua Diretora Executiva em Exercício Srª Priscila Mathias Rosa doravante denominada **CONTRATANTE**, e -----, -----, sediada Rua/Av -----, inscrito no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, Sr(a) -----, portador da CI-RG nº ----- e do CIC nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - DO OBJETO.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições apresentadas, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos, abaixo descritos, de acordo com a proposta vencedora, apresentada no Edital 007/2017, Concorrência nº 001/2017, Processo nº 04319/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2. A **CONTRATADA** terá até **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data da assinatura do referido contrato, para entregar todos os itens que compõem o objeto, conforme Cláusula Primeira, na seguinte condição:

a) Todos os equipamentos, deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro – Montenegro/RS – CEP: 95.780-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS

3. Pelo fornecimento dos equipamentos citados acima a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (...)

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.9.0.52.33.00.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

059 5

5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos equipamentos o valor total de R\$ - ----- (-----), constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, reais, num prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados do termo de **recebimento definitivo dos equipamentos**, por meio de depósito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após o recebimento e conferência do objeto, por parte da CONTRATANTE, e mediante apresentação de nota fiscal, que também deverá ser emitida em nome da empresa CONTRATADA.

5.2. Em caso de não pagamento dentro do prazo estipulado no item 5.1, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata tempore*, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia subsequente ao prazo estipulado no item anterior até a efetiva emissão da ordem bancária.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou fatura, recusa da aceitação do contrato ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor contratado, até que o interessado tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6. Todos os equipamentos, conforme Cláusula Primeira deste contrato, deverão ser entregues na sede da FUNDARTE, na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, CEP: 95.780-000, Montenegro/RS.

6.1. Todos os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisória:** pelo prazo de **até 05 (cinco) dias** mediante a entrega dos equipamentos na sede da CONTRATANTE, juntamente com a respectiva nota fiscal;
- b) **Definitiva:** pelo prazo de **até 10 (dez) dias** a contar da data do recebimento provisório, procedida a conferência dos mesmos, envolvendo inclusive, a conformidade com as especificações, qualidade, instalação e perfeito funcionamento;
- c) O recebimento definitivo dos equipamentos será compreendido como o momento da entrega dos equipamentos na sede da CONTRATANTE e após a devida instalação, teste de funcionamento e conferência pela CONTRATANTE para verificar se os mesmos correspondem às especificações caracterizadas na proposta, e emissão de atestado de conformidade expedido pelo Sr. Leonel Crespo de Mesquita, Engenheiro Eletrônico, registrado sob o CREA/RS nº 52115-RS, contratado pela CONTRATANTE.

6.2. Se houver recusa do recebimento do objeto pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder às alterações, manutenções ou substituições dos itens, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, ou demonstrar improcedência da recusa, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** da sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

060 5

7. Todos os equipamentos que compõem o objeto do presente contrato terão garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE** em sua sede.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8. Das Obrigações da CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** manter, desde o momento em que for declarada vencedora do certame, até o término da vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, despesas de viagem, transporte e hospedagem, fiscais, trabalhistas, tributos e emolumentos, ou outros quaisquer que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do contrato, definidos pela norma tributária como tais, sem direito a reembolso.

8.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.4. Informar por meio de documento comprobatório, caso haja alteração dos seus dados bancários para recebimento de pagamentos.

8.1.5. Informar à **CONTRATANTE**, através de declaração encaminhada à Comissão de Licitações, caso haja alteração em seu endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração.

8.1.6. Prestar serviço de assistência técnica, durante o prazo de garantia sem custos para a **CONTRATANTE**.

8.1.7. A **CONTRATANTE** não se transforma em devedora solidária ou subsidiária perante credores da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.

8.1.8. Ficam sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93 e alterações.

8.1.9. Responsabiliza-se ainda a **CONTRATADA**, por todas as dívidas que se originarem de operações necessárias à execução do contrato, inexistindo qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** por encargos e dívidas pessoais da mesma.

8.1.10. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando da prestação do serviço.

8.1.11. Todas as despesas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa **CONTRATADA**, ficarão a seu cargo (contratada), cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e à **CONTRATANTE**.

8.2. Das Obrigações de **CONTRATANTE**

8.2.1 Receber os equipamentos, objeto deste contrato, que estiverem de acordo com as especificações, e efetuar o pagamento respectivo dos mesmos, nos prazos e condições acordadas entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato terá vigência de **12 (meses)** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11. O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

12.1. A **CONTRATADA** declara conhecer os direitos da **CONTRATANTE** em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos artigos 78 a 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.2. Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contratantes que cabe à **CONTRATANTE** o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, independentemente do procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- 062 5
- a) quando for evidenciada a incapacidade técnica da **CONTRATADA**;
 - b) se a **CONTRATADA** cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
 - c) se a **CONTRATADA** transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**;
 - d) se a **CONTRATADA** deixar de entregar os produtos no prazo que lhe for determinado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
 - e) quando as multas, por descumprimento do prazo atingirem o montante investido pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13. No caso de atraso injustificado parcial ou total no fornecimento dos equipamentos, o fato caracterizará como negligência ao cumprimento do contrato, podendo a **CONTRATANTE** aplicar as seguintes sanções:

- a) em caso de atraso na entrega, limitado a 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega, multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do parcial ou total contrato, podendo ser aplicada advertência;
- b) a partir do décimo primeiro dia, limitado a 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para entrega, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução do objeto, podendo a **CONTRATANTE** aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato podendo cumular com a suspensão de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 01(um) ano;
- c) ultrapassados os 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para a entrega, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução total do contrato, podendo a **CONTRATANTE** aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, podendo cumular com a suspensão de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos.

13.1. Em caso da **CONTRATADA**, após a declaração de classificação das propostas pela Comissão de Licitações, desistir da entrega do produto licitado, por motivo não justificado, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a penalidade de suspensão da licitante de contratar com a Administração Municipal pelo período de até 06 (seis) meses. Em caso de reincidência do fato supra, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a penalidade de suspensão da licitante de contratar com a Administração Municipal pelo período de até 02(dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. Por descumprimento de qualquer cláusula ou disposição contida neste Edital, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

063 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

14. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

15.1. A **CONTRATADA** se compromete em manter a sua regularidade fiscal durante a execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE** exigi-la a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. Elegem as partes o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO

17. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO RS

PROCESSO Nº 04319/2017

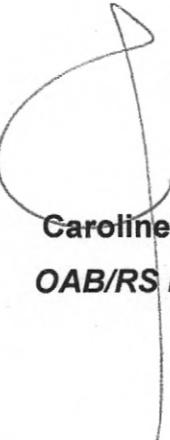
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS PARA TV CULTURA

PARECER JURÍDICO**Digníssima Diretora Executiva em exercício:**

Em face do turbulento momento econômico e político que perpassa o Município de Montenegro, antes de quaisquer análises jurídicas, entende-se ser de bom alvitre obter informações financeiras para verificar a viabilidade econômica da presente contratação (e, por conseguinte, consecução contratual).

Assim, diante do elevado preço médio cotado para a vindoura compra (R\$ 234.312,09, lote 1; R\$ 65.802, 50, lote 2), opina-se, em momento anterior ao estudo técnico-jurídico, pela **emissão de minucioso parecer contábil pelo setor competente**.

Montenegro, 18 de agosto de 2017.


Caroline Saticq
OAB/RS nº 103.980
Diogo Machado de Carvalho
OAB/RS nº 73.402

065
18
Montenegro, 18 de agosto de 2017.

À Presidente da Comissão de Licitações
Sra. Marília Costa Santana

Solicito informações sobre a previsão de todos os itens que precisam ser comprados nos exercícios de 2017 e 2018, necessários para a implantação do canal digital da TV Cultura, com descrição dos itens, quantitativos, valores médios apurados, forma de aquisição, bem como a indicação das prestações de serviços necessárias.

Atenciosamente,


Miriam Helena Lermen
Contadora da FUNDARTE
CRC/RS 064.384/0-6

Montenegro, 21 de agosto de 2017.

À Contadora da FUNDARTE – Sr^a Míriam Helena Lermen

066 15

Prezada Contadora,

Em observância a sua solicitação, segue abaixo, a relação dos equipamentos e dos serviços que serão necessários para a implantação do canal digital e que serão executados nos exercícios de 2017 e 2018.

• **EXERCÍCIO 2017**

- a) Aquisição de 02 equipamentos importados, por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço médio (dólares)
01	CONSOLE DE PRODUÇÃO: Console de produção de vídeo, modelo MCS 8M, de fabricação Sony Corporation	01 unidade	\$ 6.858,16
02	AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Amplificador/distribuidor de vídeo HD/SD-SDI, uma entrada e 04 (quatro) saídas, com áudio embarcado.	05 unidades	\$ 1.231,95
VALOR MÉDIO TOTAL			\$ 8.090,11

Observação: Na composição de preço médio dos itens importados não há a incidência de frete incluso, pois esse será pago na forma FOB, ou seja, o comprador é quem se responsabiliza com o transporte. A empresa licitante vencedora tem o compromisso de fazer a entrega dos itens no porto de Miami, nos Estados Unidos, os demais custos até a entrega na sede da Fundarte, são de nossa responsabilidade.

- b) Aquisição de 05 equipamentos nacionais, divididos em 02 lotes distintos, por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Preço médio (em reais)
1	EQUIPAMENTO TRANSMISSOR ISDB-Tb: Transmissor de televisão para operar no sistema brasileiro de televisão digital, padrão ISDB-Tb (ABNT NBR 15601), com potência nominal de 0,05 kW, canal 54, com descompressor BTS integrado e nível de MER maior ou igual a 38.	1 unidade	R\$ 46.454,91
2	ENCODER: Equipamento com HD/SD/ 1 Seg integrados, no mínimo 12 canais de áudio de entrada, entradas SDI e GBe, saída ASI e GBe, com fonte de alimentação redundante.	1 unidade	R\$ 86.700,00
3	MULTIPLEXADOR: Equipamento multiplexador, saída BTS, com, no mínimo, 06 (seis) entradas ASI e, no mínimo, 02 (duas) entradas GBe; 02 (duas) saídas ASI e 02 (duas) saídas GBe.	1 unidade	R\$ 34.737,41
4	RÁDIO ENLACE EM UHF: Rádio digital operando na faixa de frequência de 7075 MHz a 7300 MHz, com potência de transmissão de até 37 dBm, com modulação 64 QAM, interface de dados ASI e GBe, sistema irradiante composto de refletor parabólico com, no mínimo, 0,06 m de diâmetro.	1 unidade	R\$ 66.419,77
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 234.312,09

LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade	Preço médio (em reais)
01	CONSOLE MESTRE: Console mestre com 08 (oito) entradas de vídeo HD, entradas e saídas de vídeo SDI, com áudio embarcado, GPI de entrada e saída, sincronizador de quadro interno, saída para multiviewer.	01 unidade	R\$ 65.802,50
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 65.802,50

Observação: Na composição de preço médio dos itens nacionais já estão inclusos os custos de frete, na modalidade CIF, o qual é de responsabilidade do vendedor.

- 068 5
- c) Aquisição no mercado nacional de sistema irradiante, por meio de processo licitatório, provavelmente na modalidade Tomada de Preços. Essa licitação será composta por 2 lotes, contendo o primeiro a descrição da antena e 30 metros de cabo para conexão, e o segundo contendo os demais componentes necessários para sua instalação.

Esse processo de compra ainda está em fase de cotação de valores, por isso não há a composição de preço médio, porém encaminho, abaixo, as descrições e custos que já temos orçados, para sua análise:

Item	Descrição	Quantidade	EMPRESA A	EMPRESA B
			Valor Total	Valor Total
1	SISTEMA IRRADIANTE: Antena tipo “Slot”, com 04 (quatro) fendas, montagem de topo, polarização elíptica (60 % horizontal, 40 % vertical), diagrama de irradiação onidirecional, com inclinação do feixe de irradiação de – 3°.	1 unidade	R\$ 10.123,50	R\$ 38.000,00
2	CABO DE ALIMENTAÇÃO DA ANTENA TRANSMISSORA: Cabo de alimentação coaxial, bitola de 7/8', impedância característica de 50 Ω, comprimento de 30 m.	30 metros	R\$ 1.185,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.308,50	R\$ 42.050,00

Observação 1: O segundo lote da licitação do sistema irradiante será compostos pelos itens: Conector DIN 7/16', para cabo coaxial 7/8'. Quantidade = 01, Conector flangeado EIA 7/8', para cabo coaxial 7/8'. Quantidade = 01, Kit abraçadeira para cabo coaxial 7/8'. Quantidade = 06, c/10 pçs/kit, Kit adaptador angular. Quantidade = 06, c/10 pçs/kit, Conjunto de aterramento para cabo coaxial 7/8'. Quantidade = 02. Porém, até o momento não possuímos nenhuma cotação de valores para eles, por isso não será possível informa-la o custo médio previsto para essa aquisição.

Observação 2: *Nos valores orçados já estão inclusos os custos de frete.*

- d) Ainda para o exercício de 2017 há a necessidade de contratação de dois tipos de prestação de serviço, que são: agência aduaneira, para auxílio dos trâmites de importação, e empresa especializada em montagem, que será responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos.

Esses processos de contratação ainda não foram iniciados, e não há cotação de valores para os mesmos, por isso ainda não existe uma estimativa de custos e definição de modalidade licitatória.

• EXERCÍCIO 2018

- a) Para o exercício de 2018 há a previsão da aquisição de mais alguns itens, que seguem abaixo descritos:

Equipamentos Nacionais

Item	Descrição	Quantidade
1	Refletor Fresnel, 650 W, com bandeiras, porta gelatina, grampo “C” e cabo de segurança.	2 unidades
2	Extensor telescópico de 2,4m	6 unidades
3	Refletor Fresnel 1000 W, com bandeiras, porta gelatina, grampo “C” e cabo de segurança. Quantidade.	2 unidades
4	Luminária de luz fria para duas lâmpadas de 55 W, dimerizável, com bandeiras, cabo de segurança, grampo “C”, com lâmpadas compactas fluorescentes de 55 W e 3.200º K.	3 unidades
5	Luminária de luz fria para quatro lâmpadas de 55 W, dimerizável, com bandeiras, cabo de segurança, grampo “C”, com lâmpadas compactas fluorescentes de 55 W e 3.200º K.	3 unidades

Item	Descrição	Quantidade
1	HÍBRIDA TELEFÔNICA: Chave híbrida telefônica com a possibilidade de operação com duas linhas externas.	1 unidade

Equipamentos Importados

Item	Descrição	Quantidade
3	EXIBIDOR MULTIVIEWER: Multiviewer com 16 (dezesseis) entradas HD/SD – SDI.	1 unidade
4	MICROFONES: Microfone sem fio, tipo lapela, modelo UPX7/4244, de fabricação Sony Corporation.	4 unidades
5	Unidade base de sintonia de sinais de microfones em UHF, modelo MBX6 de fabricação Sony Corporation.	1 unidade
6	CARTÃO DE MEMÓRIA: Cartão de memória para gravação de áudio e vídeo, modelo SBP-32, de fabricação Sony Corporation.	6 unidades

Para os itens descritos, acima, ainda não há estimativa de valores, somente a descrição dos mesmos, fornecida pelo Engenheiro Leonel Crespo de Mesquita, também não foi definida a modalidade licitatória a ser realizada, com exceção dos itens importados, pois para esses existe a imposição legal de que seja realizada Concorrência Pública.

Todos os itens são importantes para o bom funcionamento da TV Cultura do Vale e se fazem necessários, no entanto, houve a priorização da aquisição de alguns em 2017 que são imprescindíveis para a implantação e transmissão do sinal digital, que deve ocorrer até o dia 31/01/2018, quando o sinal analógico será desligado, os demais itens serão adquiridos depois de superada essa primeira fase, por isso, ainda não temos valores, data e modalidades definidas.

Como existe a previsão de aquisição de alguns itens importados em 2018, provavelmente haverá a necessidade de contratação de agência aduaneira. Não possuo informações sobre a necessidade de contratação de serviço de montagem para o exercício de 2018.

Atenciosamente,


Marilia Costa Santana

Presidente da Comissão de Licitações

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE

PARECER CONTÁBIL

071 15

PROCESSO Nº: 4319/2017

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS PARA
TV CULTURA

Prezado Dr. Diogo Machado de Carvalho

Levando-se em conta que no ano de 2016 a FUNDARTE tinha uma previsão, na sua Lei Orçamentária Anual, de receber para investimentos, da Prefeitura Municipal de Montenegro, um valor de R\$ 150.000,00 para obra e R\$ 290.000,00 para equipamentos e móveis resultando no valor total de R\$ 440.00,00. Este valor de investimento de 2016 começou a ser repassado para a Fundarte somente em março de 2017, após um acordo verbal com o então Prefeito Sr. Aldana, em parcelas mensais de R\$ 50.00,00, tendo sido repassado até julho/2017 cinco parcelas deste valor num total de R\$ 250.000,00. Este valor repassado está reservado para a conclusão da obra no 4º pavimento da FUNDARTE num valor aproximado de R\$ 58.400,00, e, após a conclusão da obra estima-se um gasto em torno de R\$ 15.000,00 para mobiliar a sala construída. Restando do investimento de 2016 recebido até o momento em 2017 R\$ 176.600,00.

Para o investimento do ano de 2017 a FUNDARTE tem uma previsão, na sua Lei Orçamentária Anual, de receber da Prefeitura Municipal de Montenegro para investimento um valor de R\$ 50.000,00 para obra e R\$ 90.000,00 para equipamentos e móveis resultando no valor total de R\$ 140.00,00. No entanto, o valor de investimento de 2017 não tem previsão de repasse.

Em relatório fornecido pela Presidente da Comissão de Licitações da FUNDARTE, Srª Marília, foi-me informado que além dos equipamentos descritos no processo nº 4319/2017 (equipamentos nacionais para a TV) e no processo nº 4320/2017 (equipamentos internacionais para a TV) ainda será preciso gastar no ano de 2017 com a compra de antena e cabeamento, a prestação de serviço de montagem, a contratação de agência aduaneira para os materiais importados, o custo do frete com importação do porto de Miami até Porto Alegre, gerando provavelmente mais um custo para a Fundação superior a R\$ 50.000,00. Estes gastos apenas para viabilizar a transmissão em canal digital no prazo legal até 31/01/2018, de forma provisória, necessitando ainda que haja em 2018 um investimento para a melhoria da transmissão do canal

com a aquisição de mais alguns equipamentos importados como cartão de memória, microfone, entre outros, e ainda no mercado nacional material de iluminação e sistema híbrido ainda sem cotação de valor.

Mesmo que para o investimento no ano de 2018 a FUNDARTE tenha uma previsão, na sua Lei de Diretrizes Orçamentária, de receber da Prefeitura Municipal de Montenegro para investimento um valor de R\$ 440.000,00 para equipamentos e móveis, ainda assim não existe uma garantia que, no momento da aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2018 este valor de investimento seja aprovado.

Em razão da atual situação política e econômica do município de Montenegro, levando-se em consideração o afastamento judicial do Prefeito Sr. Aldana (com quem foi acordado verbalmente o repasse no valor de R\$ 50.000,00 mensais), que foi substituído pelo agora Prefeito Sr. Carlos Eduardo Muller, não existe por parte da Fundarte uma certeza de que os repasses para investimento que estavam sendo feitos no valor de R\$ 50.00,00 continuarão a acontecer, muito menos que haverá o repasse para investimentos do ano de 2017, nem mesmo uma previsão por parte da Prefeitura de um repasse para investimento em 2018, uma vez que a Lei Orçamentária ainda não foi aprovada.

Sendo assim, entendo que a FUNDARTE não tem viabilidade econômica para manter tal projeto com recursos próprios, nem mesmo com o valor repassado pela Prefeitura para o custeio da Fundação, uma vez que este valor é usado na sua totalidade para a manutenção geral e suas obrigações trabalhistas, sem que haja o compromisso por parte do novo Prefeito Municipal de Montenegro, Sr. Carlos Eduardo Muller, do repasse do restante do valor de investimento de 2016, do investimento de 2017 (autorizado na Lei Orçamentária, mas que, por conta da crise econômica e financeira, nada foi repassado até o momento e não há previsão para recebimento deste recurso) e ainda, que haja para 2018 autorização na Lei Orçamentária Anual (ainda não aprovada) para investimentos por parte da Prefeitura na FUNDARTE, para que se mantenha assim o equilíbrio financeiro das contas da Fundação.

Montenegro, 21 de agosto de 2017.



Miriam Helena Lermen
Contadora da FUNDARTE
CRC/RS 064.384/0-6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO RS**PROCESSO N° 04319/2017****OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS PARA TV CULTURA****PARECER JURÍDICO**

073-8

Digníssima Diretora Executiva em exercício:

Em face do panorama financeiro-contábil minuciosamente demonstrado pelo parecer emitido pela servidora competente, verifica-se um quadro de perene incerteza na (im)possibilidade de repasse dos valores por parte do Município de Montenegro.

Com efeito, o montante orçado até o momento para a aquisição de equipamentos nacionais (R\$ 300.114,59) e importados (U\$ 8.090,11) para a implantação do canal digital da TV Cultura perfaz uma exorbitante quantia que, como bem visto no relatório contábil, não tem qualquer previsão de ingressar nos cofres da Fundação.

Conquanto não se relegue ao olvido a premente necessidade de implantação de canal digital (visto que o sinal analógico tem como prazo final o dia 31/01/2018), também não se desconhece a penúria financeira que assola a FUNDARTE, sobretudo diante da dificuldade de receber os valores municipais de investimento.

Destarte, não se afigura como razoável comprometer a totalidade da instituição – mormente a manutenção da atividade-fim de educação das artes, bem como o adimplemento do salário dos servidores (que ostenta caráter alimentar) – para satisfazer as necessidades precípuas de simples atividade-acessória de promoção de serviços de radiodifusão.

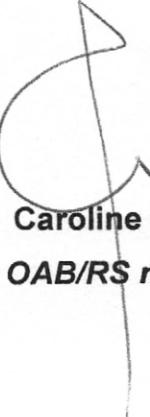
Como se não bastasse, cumpre também relembrar a existência de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal (que, atualmente, tramita em grau recursal nos Tribunais Superiores), cujo objeto é impedir que a União renove a concessão de serviços de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos, sem a realização de procedimento licitatório. Ou seja, além da evidente “turbulência” financeira, há uma incerteza jurídica acerca da **continuidade da própria**

TV educativa.

Por fim, a evidente incerteza de liquidez para a compra dos supracitados equipamentos configura um empecilho intransponível para a abertura do certame licitatório, razão pela qual **opina-se pelo aguardo do ingresso de recursos econômicos suficientes para a escorreita consecução do vindouro contrato administrativo.**

Caso não acolhida a opinião acima elencada, sugere-se que **seja requerida uma garantia formal da Prefeitura Municipal de Montenegro sobre o correto repasse do dinheiro devido, para fins de viabilizar financeiramente a presente aquisição.**

Montenegro, 22 de agosto de 2017.



Caroline Saticq
OAB/RS nº 103.980



Diogo Machado de Carvalho
OAB/RS nº 73.402

MEMORANDO INTERNO

075 15

DATA:

22/08/2017

DE:

Márcia Costa Sartori Presidente da Comissão de Letras

PARA:

Pessoas Móveis - Intervenções Executivas no Espaço

COMUNICA/SOLICITA:

Prazos Intervenções

com base nos apontamentos feitos pelos prevedores da Fundação em relação ao prazo nº 093/19/2017, em power point, solicita autorização para encerramento do referido prazo, tendo em vista a inabilitade financeira do momento.

Atenciosamente,

/Sartori

Dirink do pedido e do power autorizo o arquivamento do mesmo.

flc. 22-8-17

PARA: